

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EB-407/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG, E A CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS - FEBRABAN E DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP S.A. OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES E A MÚTUA COLABORAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada **SMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 40.492.291- 17 e do CPF nº 946.090.200-68, de outro lado, a **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.007/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 9º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Aldo Luiz Chiavegatti Filho, portador da cédula de identidade RG nº 12.176.295-6 e inscrito no CPF/MF nº 084.545.138-33, em conjunto com o Senhor Augusto Antônio Furine, portador da cédula de identidade RG nº 5.636.305-9 e inscrito no CPF/MF nº 526.152.948-49 e, ainda, como Intervenientes-Anuentes, a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS**, doravante denominada **FEBRABAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita

AA

Gilmar Fco. Felix do Prado
Advogado
RF: 279



Rep



no CNPJ sob nº 00.068.353/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1485, 15º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Murilo Portugal Filho, portador da OAB/RJ nº 2970 e inscrito no CPF/MF nº 046.828.231-91, em conjunto com o Senhor Alvir Alberto Hoffmann, portador da cédula de identidade RG nº 1.261.302-4 e inscrito no CPF/MF nº 076.846.659-87, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S.A.**, doravante denominada **PRODAM**, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, situada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Ed. Los Angeles, Água Branca, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Rogério Igreja Brecha Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 7.793.221/SSP/SP e CPF/MF nº 101.553.148-23, em conjunto denominadas “Partes” ou, individualmente, “Parte”, em conformidade com o ato exarado no processo administrativo nº 2016-0.227.914-3, observado o disposto na legislação de referência,

CONSIDERANDO QUE:

I - Em 30 de dezembro de 2016 foi celebrado entre as Partes acordo de Cooperação objetivando o intercâmbio técnico de informações e a mútua colaboração para o processamento de dados dos servidores;

II - Posteriormente à celebração do referido Acordo de Cooperação as Partes identificaram erro material no item 2.3 do Anexo I;

III - As Partes desejam retificar a redação do item 2.3 do Anexo I.

Têm entre si, justo e acertado, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação (doravante “Termo Aditivo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições, as quais as Partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.

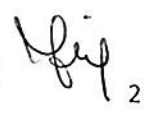
CLÁUSULA 1ª- DA RETIFICAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do item 2.3 do Anexo I




Gilmar Eco. Felix do Prado
Advogado
RF 147.474-4



 2



do Acordo de Cooperação, conforme redação a seguir:

“2.3. Responsabilidade dos Órgãos Consignantes do SCC:

Os Órgãos Consignantes aderentes ao Arranjo de Consignação da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Anexo III do Acordo de Cooperação, responsáveis pela gestão operacional dos processadores de folha de pagamento e servidores a ele vinculados deverão respeitar integralmente as regras do referido Arranjo, bem como, às cláusulas previstas no Acordo de Cooperação Técnica.

Os Órgãos Consignantes serão ainda responsáveis pelas atividades abaixo:

- Manter e atualizar seus sistemas e processos para envio e recebimento das informações, conforme as determinações previstas nos Manuais Técnicos do SCC;
- Disponibilizar mensalmente arquivo com informações cadastrais e funcionais, mantendo atualizado o cadastro de Servidores e respectivas previsões de margens consignáveis;
- Habilitar Consignatários credenciados pela SMG no SCC;
- Dar suporte e atendimento aos Servidores;
- Dar suporte e atendimento aos Consignatários para assuntos relacionados a folha de pagamento, repasse financeiro e critérios vinculados à situação de habilitação junto ao Órgão;
- Suspender Consignações, solicitadas pelos Servidores, ou por determinação judicial;
- Adquirir e-CPFs para os usuários autorizados a utilizar o SCC e as respectivas funcionalidades que exigem o uso do certificado digital.”

CLÁUSULA 2ª – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

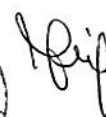
2.1 - Ficam mantidas as demais disposições e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, devendo ser integralmente cumprida pelas Partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na




Gilmar Fco. Felix do Prado
Advogado
RF. 2.7







presença de 02(duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

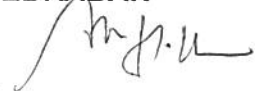
São Paulo, 25 de julho de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG
Leonardo Demola Ribeiro SuperIntendente Negócios
Augusto Antonio Furine Superintendente Eficiência Organizacional
Aldo Luiz Chiavegatti Filho Superintendente Infraestrutura do Mercado Financeiro

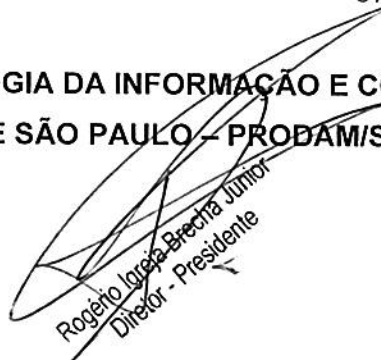

CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS - FEBRABAN


MURILO PORTUGAL FILHO
046.838.231-91

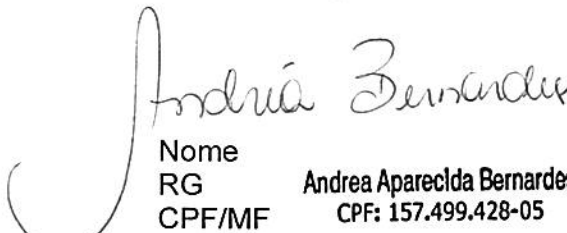

ALVIR ALBERTO HOFFMANN
076.846.659-87

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP S.A.**


Rogério Jorge Brechta Junior
Diretor - Presidente



Testemunhas:


Nome
RG Andrea Aparecida Bernardes
CPF/MF CPF: 157.499.428-05

Nome
RG
CPF/MF

Lella Rebelo Horta
OAB/SP - 179.708




Gilmar Fco. Felix do Prado
Advogado



